



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010043255
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás	CNPJ do FMS: 04.786.328/0001-36
Gestor: Neomar Camelo dos Santos	CPF: 585.020.841-00
Endereço: Rua 02, Qd 15 Lt 22 S/N – Parque Rio Branco	
Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 3411 Conta-corrente: 95206-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL DE VALPARAISO	CNES: 6281303
Endereço: RUA 60 QD 94 LT 01, JARDIN CEU AZUL 2 E	
Cidade: VALPARAISO DE GOIAS	Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação () UTI (x) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio	Período de execução: 01 (um) ano	
	Início: Outubro/2024	Término: Setembro/2025

Identificação do objeto: Custeio**Justificativa:**

Valparaíso de Goiás tem projeção populacional estimada pelo IBGE, 2022 de 175.720 e possui 61.410 km de extensão territorial. Importante frisar que esta municipalidade atende os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS também dos municípios vizinhos como: Luziânia, Cidade Ocidental, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto, Santa Maria, Ceilândia, Samambaia, Taguatinga, Cruzeiro e Paranoá.

O município de Valparaíso de Goiás conta atualmente com a seguinte rede de saúde: 27 PSF, 12 UBS, 1 CAIS II, 1 CAPS, Unidade Mista(H.M.V), 1 UPA, 3 SAMU, 01 Casa Lar Acolhimento com Amor, 01 Centro de Atendimento Integrado a Mulher, 01 Centro de Especialidades Médicas, 01 Centro de Referência em Diabetes e Hipertensão, 01 Centro de Referência em Reabilitação, 01 Centro de Testagem e Aconselhamento CTA, 01 CEO – Centro de Especialidade Odontológica, 01 Laboratório Público, 01 Equipe Saúde da Família Jardins dos Florais e 03 Farmácias populares.

Com o objetivo de melhorar e desenvolver as condições socioeconômicas, de qualidade de vida e a promoção da saúde e bem-estar da população a aplicação dos recursos desta emenda parlamentar irão atuar no combate às fragilidades sociais locais especificamente no que diz respeito ao fortalecimento da rede assistencial de saúde local, ampliando e fortalecendo as políticas públicas de atenção à saúde da população.

Justifica-se assim a necessidade da execução do presente objeto de emenda parlamentar, através de custeio, conforme planilha anexa, para atendimento da população em geral da unidade assistida em tela.

Neste contexto, é importante garantir a implementação de políticas públicas que visem à valorização da qualidade de vida da população, principalmente nos núcleos populacionais que não possuem acesso fácil à sede do município.

Pelas razões explícitas, está claro o interesse da administração pública municipal bem como da Estadual a promoção do acesso de qualidade aos serviços de saúde oferecidos no município.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**LEITOS****1 – Internação hospitalar**

parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
---	---------------	------------	------

Capacidade instalada -
Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	300
Atendimento ambulatorial – consultas	1.000
Procedimentos cirúrgicos	20
SADT – radiologia	100
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	50

SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 237.662,94	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro	R\$ 237.662,94	Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Valparaíso de Goiás em 29 de outubro de 2024.

Assinatura: _____

Neomar Camelo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.